



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e à manutenção das suas atividades.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 31.886,10 (trinta e um, mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 2.657,17 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 19 de agosto de 2025.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÉTA**
Presidente